



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.114/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre autorização para alterar dispositivo da Lei Municipal 938/2013 de 12 de dezembro de 2013, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 16, da Lei Municipal 938/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. As funções gratificadas do magistério símbolo FG-M, agrupam-se em duas categorias, cujos valores de remuneração são fixados com base no piso da classe em que o Professor ou Especialista de Educação esteja enquadrado, respectivamente nos seguintes percentuais: FG-M1 – 40% (quarenta por cento) e FG-M2 – 20% (vinte por cento).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 01 de abril de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal